

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 075/2025

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 177/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 068/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) BICICLETAS ELÉTRICAS PERSONALIZADAS PARA A GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

Acolhimento das propostas: 06/06/2025 às 09h00min

Fim do Acolhimento das Propostas: 18/06/2025 às 09h15min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 18/06/2025 às 09h30min

PREGÃO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ID NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS: 383628

*** FAZER LEITURA INTEGRAL DESTE INSTRUMENTO POR CONSTANTES MUDANÇAS NOS TERMOS**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para o fim do acolhimento das Propostas Comerciais

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

Setor Solicitante	Secretaria Municipal de Defesa Social
Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Por Valor Global
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Até 13/06/2025 conforme o item “4” deste edital
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 49.978,30 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 10,00 (Dez reais)

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 068/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, por meio da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, torna pública a abertura, no dia **18/06/2025, às 09h30min**, do **Processo Licitatório nº 177/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2024**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 973/2023 e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Sr. Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso, denominado(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de Contagem e sua Equipe de Apoio, designado(a) pela Portaria SEAD nº 015, de 10/09/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal de compras públicas, provedor do sistema eletrônico.

1.3. É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de 05 (cinco) bicicletas elétricas personalizadas para a Guarda Civil de Contagem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente edital refere-se aos itens que restaram frustrados no Edital nº 091/2024, cuja licitação não obteve êxito.

2.2.1. Justifica-se a presente publicação uma vez que na hipótese de a licitação restar fracassada ou deserta, poderá haver o aproveitamento das fases já concluídas, nos termos da legislação vigente, sendo necessária apenas a reabertura da fase frustrada, mediante a publicação de novo edital.

2.2.2. O quantitativo do objeto foi reduzido, conforme justificativa acostada aos autos do processo, por razões orçamentárias.

2.3. A licitação será em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.5.1. As especificações do objeto encontram-se no **item 1.1** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado pregoeiro, em especial:

3.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

3.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

- b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
 - e. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - f. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - g. indicar o vencedor do certame;
 - h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
 - i. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- 3.2.** O pregoeiro e a comissão de contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.
- 3.3.** Todas as ações do pregoeiro e da comissão de contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.
- 3.4.** A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
- 3.4.1.** *Responsável Técnico pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Sr. Leonardo Luiz Amâncio, matrícula 33.794-3 – Sr. Charles da Silva Santos, matrícula 42.390-4 - Sra. Viviane Souza França, Ordenadora de Despesas e Secretária de Defesa Social.*
- 3.4.2.** *Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: Sr. Leonardo Luiz Amâncio, matrícula 33.794-3, Gestor do Contrato – Sr. Fernando Henrique Costa Alves, matrícula 50.257-8, Fiscal Técnico do Contrato – Sra. Viviane Souza França, Ordenadora de Despesas e Secretária de Defesa Social.*
- 3.5.** Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.
- 3.6.** *Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sra. Thalita B. B. Araújo, matrícula 159773-1, Assessora.*

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 4.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br no (prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão

cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, das falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceto aquelas amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.7. Pessoa Jurídica em Consórcio conforme disposto no item 4.8 do Termo de referência.

5.3.8. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 5.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.3 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>.
- 5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.
- 6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Emenda Parlamentar Estadual nº 2021-79401, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1171.06.181.0009	2148	449052-27	052710710

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE**, poderá ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.2. Marca de cada item ofertado;

8.9.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**

8.10.2. **CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.**

8.11. A identificação da licitante **no arquivo da proposta inicial conforme modelo do Anexo II deste Edital** mencionada no item 8.8 é obrigatória e não viola a disposição contida no item 8.10.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (QUATRO) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço

ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.23. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**
- e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;
- g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.
- j. Declaração de validade da proposta de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- k. Documentos complementares, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto no item 8.10 deste edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos

os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.14.1. Após o reinício previsto no item 9.14, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.14.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/menor desconto.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez

encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado

9.29.2. em que este se localize;

9.29.3. empresas brasileiras;

9.29.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.29.6. sorteio.

9.30. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (QUATRO) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta

não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.14. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.14.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16. Deverá ser levado em consideração o valor estimado no mapa de preços.

10.16.1. Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.16.2. A licitante poderá consultar os valores estimados no Termo de Referência anexo a este edital.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

11.1.4. Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://www.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.1.1. Será exigido os documentos de habilitação somente do licitante vencedor.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos

oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Os documentos exigidos para a habilitação serão enviados por meio do sistema em formato digital no prazo de **4 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a **02 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade limitada LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.9. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa

11.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior aos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da presente licitação. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.11.1.1.1. A PROPONENTE deverá entregar pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação de serviços satisfatórios, de objeto idêntico ou similar ao pregão;

11.11.1.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.11.2 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.12. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.12.1 A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.12.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.12.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).

11.12.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.12.5. Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal

número 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.13.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noveenta) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.13.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.13.4. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.13.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.13.7. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.13.8. Demais documentos constantes no Termo de Referência.

11.13.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.8. O recurso de que trata o **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.9. O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Licitação e Contratos para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a).

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo das demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes/itens.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste edital.

15.2. O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3.1. A emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação prévia da declaração assinada (Anexo IV deste edital).

15.4. O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.5. Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 15.4.

15.6. Durante a vigência do contrato ou documento equivalente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.7.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência, Edital e Contrato.

15.7.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias.

15.7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

15.7.4. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

15.7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.7.7. Atestar o recebimento provisório e atestar o recebimento definitivo do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

15.7.8. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

15.7.9. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

15.7.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.7.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

15.8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

15.8.3. Zelar pelo transporte, de forma que o produto seja entregue em perfeitas condições e, sobretudo, observar as normas adequadas relativas à segurança do transporte da carga, sendo de sua inteira responsabilidade até o processo de entrega.

15.8.4. Responsabilizar-se por todo o custeio relativo a toda operação de transporte, desde a origem até a entrega no destino, conforme o Termo de Referência.

15.8.5. Fornecer os equipamentos em quantidade e qualidades indicadas conforme as especificações do Termo de Referência, observando o prazo estipulado.

15.8.6. O objeto a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações contidas no Termo de Referência.

15.8.7. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

15.8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.8.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia.

15.8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8.11. Substituir, se assim determinado pela Administração, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, no prazo previsto no subitem 7.2 do Termo de Referência.

15.8.12. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.8.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

15.8.14. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que

impossibilite a realização do serviço/entrega.

15.8.15. Não utilizar o nome da Prefeitura de Contagem, da Secretaria de Defesa Social e da Guarda Civil de Contagem, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato.

15.8.16. Substituir, às suas expensas, o objeto ou parte dele que apresente vícios ou defeitos no período de vigência da garantia, no prazo estabelecido no subitem 5.2.1 do Termo de Referência.

15.8.17. Apresentar e fornecer, no ato da entrega do bem, toda a documentação fiscal e técnica, bem como cópia para ser mantida nos arquivos municipais.

15.8.18. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no presente contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

16. DO PAGAMENTO

16.1. LIQUIDAÇÃO

16.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e recebido definitivamente o objeto do contrato, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, o prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.3.1. o prazo de validade;

16.3.2. a data da emissão;

16.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.3.5. o valor a pagar; e

16.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

16.11 PRAZO DE PAGAMENTO

16.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.12.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção

monetária.

16.14. FORMA DE PAGAMENTO

16.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.18. Antecipação de pagamento: Não será admitida a antecipação de pagamento.

16.19. Cessão de crédito: É inadmitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

17. DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS GARANTIAS

17.1 DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

17.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento, devidamente recebida pela contratada, em remessa única.

17.2.1. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Administração Pública à contratada somente após a publicação do contrato no PNCP.

17.2.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.2.3. A Ordem de Fornecimento será encaminhada por e-mail, indicado pela contratada no momento da contratação, juntamente com a arte para a plotagem, conforme o Anexo ao Termo de Referência. O recebimento deverá ser confirmado pela contratada.

Recebimento

17.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4.1. Os bens a serem substituídos devem ser recolhidos pela contratada, evitando custos para a Administração Pública com o descarte dos itens rejeitados, no prazo de substituição mencionado no subitem 7.2 do Termo de Referência.

17.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório e do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.11. Local de entrega dos bens: Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada na Rua Vereador David de Oliveira da Costa, nº 14, Bairro Fonte Grande, Contagem – MG.

17.12. Agendamento da entrega: A entrega deverá ser agendada com o fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 pelos telefones 031 3198-8666 ou 031 98865-5606.

17.13. Condição do objeto do contrato: Os produtos deverão ser entregues em acondicionamento novo, em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com qualquer deformidade.

17.13.1. É vedada ao fornecedor a entrega de produtos falsificados, remanufaturados, recondicionados ou usados. Portanto, o objeto do contrato deve ser novo e original.

17.14. Acondicionamento / embalagem: O acondicionamento do material deve ser em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17.15. Envio da arte: A arte para a plotagem/personalização, conforme o Anexo ao Termo de Referência, será encaminhada juntamente com a Ordem de Fornecimento. A arte também poderá ser solicitada a qualquer momento pelos licitantes interessados ou pela contratada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 pelos telefones 031 3198-8666 ou 031 98865-5606.

17.16. DAS GARANTIAS

17.17. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.17.1. O prazo para solucionar questões relacionadas à garantia, manutenção e assistência técnica é de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação da Administração Pública.

17.18. Garantia do produto: A garantia do produto será conforme estipula a Lei 8.078/90, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. Nos casos de atraso injustificado na entrega dos itens, será aplicado multa. Esta será arbitrada no percentual de 5%

(cinco por cento) ao valor contratado do saldo não entregue, a ser calculado por dia que exceder o prazo até o limite do valor do contrato.

18.2.2.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.10.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

18.10.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

18.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.4. Patrocínio de contratação indevida

18.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

18.10.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.6. Perturbação de processo licitatório

18.10.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.7. Violação de sigilo em licitação

18.10.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.10.8. Afastamento de licitante

18.10.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

18.10.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.10.9. Fraude em licitação ou contrato

18.10.9.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

18.10.9.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

18.10.9.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

18.10.9.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

18.10.9.5. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

18.10.9.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.10. Contratação inidônea

18.10.10.1. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

18.10.10.2. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

18.10.10.3 Incide na mesma pena do item 18.10.10.1 aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 18.10.10.2 aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

18.10.11. Impedimento indevido

18.10.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

18.10.12. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

18.10.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.12.2. Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda,

condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

18.10.12.3. Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 18.10.12.1.

18.10.12.4. A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.8. DO REAJUSTE

19.8.1. No caso de reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), que poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020.

19.8.2. Os valores previstos poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

19.8.3. O reajuste contratual deve respeitar o período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, sob risco de ocorrer superfaturamento previsto no art. 6, inciso LVII, alínea 'd', e art.11, inciso III, da Lei nº14.133/2021.

19.8.4. No preço ofertado pela pessoa (física ou jurídica) vencedora deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas incidentes, não podendo a empresa vencedora pleitear acréscimos

posteriores à finalização da licitação.

19.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.9.1. Não será admitido a subcontratação do objeto em questão, visto que, considerando as características elencadas no ETP e Termo de Referência que se trata de compra de materiais, o objeto deste processo não possui complexidade ou características financeiras ou de execução, além de serem comumente comercializados no mercado, no qual a(s) empresa(s) do ramo especializado, isoladamente poderão deter as condições necessárias para executar o objeto.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. Não há designação de preposto, tendo em vista a natureza do objeto da contratação.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da pessoa jurídica ou o proprietário pessoa física para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a publicação do contrato no PNCP, a Administração Pública poderá convocar o representante da pessoa jurídica contratada ou a pessoa física contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. FISCALIZAÇÃO

21.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com o Decreto Municipal 847/2023 e a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

21.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

21.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, seguindo as diretrizes do Decreto Municipal 847/2023, especialmente as atribuições previstas no artigo 21, reproduzidas abaixo:

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do

caput do art. 20; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.9.1. Fica estabelecido como fiscal do contrato o servidor, Fernando Henrique Costa Alves – Matrícula 50.257-8.

21.10. GESTOR DO CONTRATO

21.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, seguindo as diretrizes do Decreto Municipal 847/2023, especialmente as atribuições previstas no artigo 20, reproduzidas abaixo:

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

21.11.1. Fica estabelecido como gestor do contrato o servidor, Leonardo Luiz Amâncio, matrícula: 33.794-3.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança

da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **<https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>**

22.14.1. Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail **cpl.contagem@contagem.mg.gov.br**. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

22.14.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

22.14.3. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

22.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.16. O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

22.18. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.19. A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22.20. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.21. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.22. Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

22.23. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade superior

Contagem, 03 de junho de 2025.

GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(AUTORIDADE COMPETENTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO

SERVIDOR DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONDUÇÃO

DO CERTAME, CONFORME ARTS. 3º E 14º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 847/2023

E ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PORTARIA SEAD Nº 015 DE 10/09/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: aquisição de 05 (cinco) bicicletas elétricas personalizadas para a Guarda Civil de Contagem, por meio de Pregão Eletrônico.

1.1.1.

Item	Descrição do material	Quantidade	Valor unitário em reais	Valor total em reais
1	Bicicleta Elétrica, quadro em alumínio 6061com bateria integrada e removível ao tubo inferior com rota interna dos cabos, SUSPENSÃO MTB tapered com curso de 100mm c/ trava SHOCK, ALAVANCA DE CÂMBIO Shimano com no mínimo 8V SL-M315 c/ display NÚMERO DE MARCHAS no mínimo 8 velocidades CÂMBIO DIÂNTEIRO,-CÂMBIO TRASEIRO Shimano Acera com no mínimo 8v M3020 CASSETTE Shimano Acera com no mínimo 8V HG400 11-40D, POTÊNCIA/TORQUE com no mínimo 250W / 45Nm/ motor localizado no cubo traseiro, BATERIA (LG/Samsung) / com no mínimo 36V / 460,8Wh/ 12.8Ah, CICLO COMPUTADOR LED com no mínimo c/ 5 níveis de assistência e indicador de carga de bateria e velocidade, PEDIVELA em Alumínio com no mínimo 170 mm, CORRENTE Shimano com no mínimo 8V HG40 GUIDÃO com no mínimo Alumínio 31,8mm,SUPORTE DO GUIDÃO com no mínimo Alumínio 31,8mm CAIXA DE DIREÇÃO Tapered ahead 1.1/8" 44/55 semi-integrado, MANOPLA Velo, CONJUNTO DE FREIO Hidráulico Shimano MT200 com rotor dianteiro e traseiro com no mínimo 160mm, PEDAL MTB-Plataforma, SELIM DDK, CANOTE DO SELIM de Alumínio com no mínimo 30,9x350mm, CUBO DIANTEIRO Shimano com no mínimo 32 furos para freio a disco com quick release, AROS Alexrims, RAIOS Aço inoxidável, PNEU 29" X 2.10, TAMANHO M, PESO Aproximadamente 20,5 kg Personalização: Quadro: Plotagem adesiva com a escrita "GUARDA CIVIL" em letra maiúscula na cor azul-marinho no tamanho compatível com o modelo da bicicleta. Brasão da Guarda Civil de Contagem e Faixa quadriculada em preenchimento na cor azul-marinho com dimensões compatível com o modelo da bicicleta. Suspensão: Plotagem adesiva com a escrita "BIKE PATRULHA" em letra maiúscula na cor azul-marinho no tamanho compatível com o modelo da bicicleta.	03	R\$ 9.995,66	R\$ 29.986,98
2	Bicicleta Elétrica, quadro em alumínio 6061com bateria integrada e removível ao tubo inferior com rota interna dos cabos, SUSPENSÃO MTB tapered com curso de 100mm c/ trava SHOCK, ALAVANCA DE CÂMBIO Shimano com no mínimo 8V SL-M315 c/ display NÚMERO DE MARCHAS no mínimo 8 velocidades CÂMBIO DIÂNTEIRO,-CÂMBIO TRASEIRO Shimano Acera com no mínimo 8v M3020 CASSETTE Shimano Acera com no mínimo 8V HG400 11-40D, POTÊNCIA/TORQUE com no mínimo 250W / 45Nm/ motor localizado no cubo traseiro, BATERIA (LG/Samsung) / com no mínimo 36V / 460,8Wh/ 12.8Ah, CICLO COMPUTADOR LED com no mínimo c/ 5 níveis de assistência e indicador de carga de bateria e velocidade, PEDIVELA em Alumínio com no mínimo 170 mm, CORRENTE Shimano com no mínimo 8V HG40 GUIDÃO com no mínimo Alumínio 31,8mm,SUPORTE DO GUIDÃO com no mínimo Alumínio 31,8mm CAIXA DE DIREÇÃO Tapered ahead 1.1/8" 44/55 semi-integrado, MANOPLA Velo,CONJUNTO DE FREIO Hidráulico Shimano MT200 com rotor dianteiro e traseiro com no mínimo 160mm, PEDAL MTB-Plataforma, SELIM DDK, CANOTE DO SELIM de Alumínio com no mínimo 30,9x350mm, CUBO DIANTEIRO Shimano com no mínimo 32 furos para freio a disco com quick release, AROS Alexrims, RAIOS Aço inoxidável,	02	R\$ 9.995,66	R\$ 19.991,32

	PNEU 29" X 2.10, TAMANHO L, PESO Aproximadamente 20,5 kg Personalização: Quadro: Plotagem adesiva com a escrita "GUARDA CIVIL" em letra maiúscula na cor azul-marinho no tamanho compatível com o modelo da bicicleta. Brasão da Guarda Civil de Contagem e Faixa quadriculada em preenchimento na cor azul-marinho com dimensões compatível com o modelo da bicicleta. Suspensão: Plotagem adesiva com a escrita "BIKE PATRULHA" em letra maiúscula na cor azul-marinho no tamanho compatível com o modelo da bicicleta.			
Total:				R\$ 49.978,30

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (Art. 106, Lei nº 14.133/2021), a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) logo após a sua assinatura, conforme o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A vigência do contrato será prorrogada automaticamente, se objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme está expresso no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, poderá oferecer maior detalhamento das regras dispostas neste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1. Os bens objeto desta contratação são classificados na categoria de qualidade comum, seguindo os critérios do Decreto Municipal nº 827/2023, portanto, não se enquadram como bens de luxo.

1.5. Fornecimento: Trata-se de fornecimento não-contínuo; considera-se fornecimento não-contínuo quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

1.6. O prazo de assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento pela contratada. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Guarda Civil de Contagem comprar bicicletas elétricas é que elas podem oferecer vantagens para o trabalho dos agentes de segurança pública, tais como:

Maior mobilidade, agilidade e proximidade com a população, especialmente em áreas urbanas com trânsito intenso, congestionamentos e dificuldade de estacionamento; redução da poluição sonora e atmosférica, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a promoção da saúde pública; economia de recursos públicos com combustível e manutenção de veículos; estímulo à prática de atividade física e à qualidade de vida dos guardas municipais.

2.1.1. Além disso, a compra de bicicletas elétricas para a guarda municipal pode estar alinhada com os princípios e as competências que regem essa instituição, conforme previsto no Estatuto Geral das Guardas, aprovado pela Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. Esses princípios e competências incluem a proteção dos direitos humanos fundamentais, o exercício da cidadania e das liberdades públicas, a preservação da vida, a redução do sofrimento e o compromisso com a evolução social da comunidade.

2.1.2. Considerando que atualmente se tem verificado a necessidade de buscar ações pautadas na prevenção e políticas de aproximação dos agentes da Guarda Civil de Contagem com a população, no ano de 2021, a instituição foi agraciada pela indicação e recebimento de transferência especial, do Deputado Estadual Prof. Wendel Mesquita, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e verificou-se que o montante deve ser aplicado em atendimento à necessidade de compra das bicicletas.

2.2. O Plano de Compras Anual da Secretaria Municipal de Defesa Social está atualmente em fase de elaboração.

2.3. Fundamentação da realização do pregão eletrônico: Tendo em vista a natureza do objeto, a adoção do pregão eletrônico é possível e obrigatória, pois é a modalidade indicada para objetos com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

2.3.1. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3.2. Esta é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

2.3.3. Também as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.3.4. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

2.3.5. O entendimento dos tribunais de contas, dado que outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico e a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver (eventual) conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

2.3.6. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

2.4. Justificativa do enquadramento do objeto como bem comum:

2.4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com a lei 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu art. 6º inciso XIII “Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Tais características são facilmente observadas com relação à aquisição de bicicletas elétricas.

2.4.2. A disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para compra ou contratação a qualquer momento;

2.4.3. A padronização, que ocorrerá quando forem pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características sejam invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;

2.4.4. A desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem será comum se apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins;

2.4.5. Pôr o objeto se tratar de ampla concorrência, várias empresas podem fornecer e comercializar sendo assim umas das características do bem comum.

2.5. Justificativa fundamentada dos quantitativos:

2.5.1. Considerando que o Patrulhamento preventivo utilizando as Bicicletas Elétricas, denominado “Bike Patrulha”, será realizado em pontos estratégicos da cidade de Contagem, se faz necessária a compra do quantitativo de 5 (cinco) bicicletas elétricas para a Guarda Civil de Contagem.

2.5.2. Diante do exposto, justifica a quantidade suficiente para atender à demanda de patrulhamento preventivo e de proteção ambiental em áreas específicas da cidade neste momento, conforme o planejamento estratégico e operacional.

2.6. Da justificativa da aquisição que será em um único lote:

2.6.1. Considerando a natureza do objeto e a quantidade a aquisição de Bicicletas Elétricas será realizada por lote único, visa otimizar recursos, garantir qualidade e simplificar processos administrativos, além das razões comuns para essa abordagem:

2.6.2. Padronização e Economia de Escala: A aquisição em lote único permite que a instituição padronize o equipamento usado por seus agentes de segurança. Comprar em grande quantidade geralmente resulta em economia de escala, reduzindo os custos unitários dos coletes.

2.6.3. Facilidade de Gerenciamento: Gerenciar um único lote é mais simples do que lidar com múltiplos lotes de diferentes fornecedores. Isso facilita o controle de estoque, manutenção e substituição quando necessário.

2.6.4. Garantia de Qualidade e Conformidade: Ao adquirir de um único fornecedor, a instituição pode garantir que todos os objetos atendam aos mesmos padrões de qualidade e conformidade.

2.6.5. Processo de Licitação Simplificado: Realizar uma licitação para um lote único simplifica o processo de aquisição. Evita a necessidade de avaliar e comparar propostas de vários fornecedores para cada lote separado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Lei 13.022/14, conhecida como Estatuto Geral das Guardas Municipais, promulgada em 8 de agosto de 2014, é um marco na regulamentação e profissionalização das Guardas Municipais (GMs) em todo o Brasil. Esta legislação estabelece diretrizes para a estrutura, organização, formação e atribuições das GMs, alinhadas ao § 8º do art. 144 da Constituição Federal, com o objetivo de modernizar e fortalecer essas instituições como forças de segurança pública municipal, de caráter civil, uniformizadas e armadas, focadas na proteção preventiva e na ordem pública.

3.2. As Guardas Municipais têm a responsabilidade de proteger bens, serviços e instalações públicas municipais, realizar patrulhamento preventivo e colaborar com outras forças de segurança pública. Em função dessas atribuições, a utilização de veículos automotores é indispensável para a eficácia de suas operações. Após uma análise criteriosa das opções de mercado, recomenda-se a aquisição de bicicletas elétricas para a Guarda Civil, em razão das vantagens técnicas e econômicas que elas proporcionam.

3.3. As bicicletas elétricas destacam-se pela facilidade de pedalada, maior alcance e velocidade, modos de pedalagem variados, economia e sustentabilidade. Além disso, promovem a saúde e o bem-estar dos agentes, o que não seria possível com bicicletas convencionais. Esses fatores asseguram que a aquisição de bicicletas elétricas é a opção mais vantajosa para a instituição, proporcionando segurança e eficiência nos deslocamentos dos servidores.

3.4. A implementação de bicicletas elétricas traz benefícios adicionais, como a assistência de um motor elétrico que reduz o esforço físico dos agentes, melhorando sua qualidade de vida e garantindo maior eficiência no serviço. Também torna a bicicleta mais acessível a pessoas com limitações físicas ou idades avançadas, ampliando a possibilidade de uso entre os membros da Guarda Civil. A sustentabilidade é um ponto forte, já que essas bicicletas não emitem gases poluentes, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

3.5. A manutenção da bicicleta elétrica deve ser feita regularmente para garantir seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil. Isso inclui a revisão dos principais componentes, como bateria, motor, sistema elétrico, freios, pneus e correias. A bateria deve ser carregada e armazenada corretamente, e o motor deve ser mantido limpo e livre de detritos. É importante também verificar a pressão dos pneus e a condição dos freios. A manutenção preventiva, realizada em intervalos regulares, ajuda a evitar problemas maiores e custos mais elevados no futuro.

3.6. Por fim, a modalidade de pregão eletrônico será adotada para a aquisição das bicicletas elétricas personalizadas para a Guarda Civil de Contagem. Essa escolha garante não apenas uma solução técnica adequada, mas também a manutenção e assistência técnicas contínuas, essenciais para a durabilidade e o bom funcionamento dos equipamentos. A escolha estratégica das bicicletas elétricas reflete uma solução econômica e sustentável, alinhada às necessidades operacionais da Guarda Civil.”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: As Bicicletas Elétricas devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.2. Subcontratação: Não será admitido a subcontratação do objeto em questão, visto que, considerando as características elencadas no ETP e Termo de Referência que se trata de compra de materiais, o objeto deste processo não possui complexidade ou características financeiras ou de execução, além de serem comumente comercializados no mercado, no qual a(s) empresa(s) do ramo especializado, isoladamente poderão deter as condições necessárias para executar o objeto.

4.3. Garantias

4.3.1. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. Garantia do produto: A garantia do produto será conforme estipula a Lei 8.078/90, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. Justificativa da adoção da ampla concorrência e a inaplicabilidade da exclusividade da participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais: Importa destacar que, inicialmente, o certame foi destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com fulcro na Lei Complementar nº 123/2006, a qual determina a adoção de licitações exclusivas quando

o valor global não ultrapassar R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Todavia, a mesma norma estabelece exceções à exclusividade, notadamente nos incisos II e III do art. 49, autorizando a não aplicação do tratamento favorecido às Mes, EPPs e MEI's quando:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.4.1. Diante disso, impõe-se à Administração Pública ponderar princípios basilares da contratação pública, tais como os da competitividade, economicidade e eficiência, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza o art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ampla concorrência, garante maior participação de interessados e, consequentemente, melhores condições para a Administração Pública.

4.4.2. A adoção da ampla concorrência amplia o universo de potenciais fornecedores, favorecendo a competitividade entre as propostas apresentadas. Isso contribui para a obtenção de melhores condições comerciais, maior economicidade e eficiência na contratação, além de mitigar o risco de fracasso ou deserção do certame, como ocorreu anteriormente quando restringido às MEs, EPPs e MEIs.

4.4.3. Para se evitar insuficiência de interessados aptos a competir de forma efetiva neste certame através de uma inviabilidade de licitação exclusiva, aumentando a probabilidade de fracasso/deserção da licitação, é cabível a adoção da ampla concorrência da contratação.

4.4.4. Assim, é juridicamente admissível o afastamento da exclusividade, a critério da contratante, quando se constatar a ausência de vantajosidade para a Administração. Tal medida visa ampliar a concorrência e assegurar a contratação mais eficiente e vantajosa.

4.4.5. Nesse mesmo sentido, manifesta-se o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, VIA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÉVIO. PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E CONDUÇÃO DO CERTAME. CONCEITO DE EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE PARA ENQUADRAMENTO DE FORNECEDORES COMO ME OU EPP. PRONUNCIAMENTO DESTE TRIBUNAL. REMESSA DA CONSULTA Nº 887.734 AO CONSULENTE. 1. É na fase interna do certame que a Administração Pública deve buscar informações sobre o mercado para conferir se há possibilidade de instaurar o procedimento licitatório com exclusividade para as MEs e EPPs. Não havendo pelo menos três empresas qualificadas como MEs ou EPPs, o edital deve ser direcionado para a ampla concorrência, devendo constar do processo licitatório a justificativa dessa decisão. 2. Não existindo o número suficiente de MEs e EPPs para que haja competição entre elas, a Administração Pública não precisa dar o tratamento diferenciado e deve observar a ampla concorrência na licitação, justificando no processo licitatório a impossibilidade de competição exclusivamente com as MEs e EPPs. 3. Na licitação exclusiva para MEs e EPPs, caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essa condição, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se os requisitos de aceitabilidade das propostas. 4. O não comparecimento de pelo menos três MEs e EPPs não se amolda à hipótese do art. 24, V, da Lei n. 8.666/1993, uma vez que a ausência de fornecedores interessados (licitação deserta) decorreu de uma licitação realizada exclusivamente à participação de MEs ou EPPs, portanto, numa condição restritiva, de modo a assegurar o tratamento diferenciado a tais empresas, conferido pela Lei Complementar n. 123/2006. Nesse caso, deve haver a repetição do certame, com alterações nas regras do edital, de modo a permitir a ampla participação de empresas. 5. Todavia, pode haver situação em que haja a hipótese de urgência do objeto a ser contratado, decorrente de uma situação de emergência ou calamidade pública, conforme o art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993. Nessa situação, o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n. 123/2006 dispensa a Administração da adoção da licitação exclusiva à participação de MEs e EPPs, devendo realizar a contratação

direta por situação emergencial, nos moldes do art. 24, IV, da Lei n.8.666/1993.

[CONSULTA n. 1058903. Rel. CONS. JOSÉ ALVES VIANA. Sessão do dia 14/04/21.
Disponibilizada no DOC do dia 30/04/21. Colegiado. PLENO.]

(grifo nosso)

4.4.6. Ainda que a consulta tenha como base a legislação anterior (Lei nº 8.666/1993), os fundamentos permanecem aplicáveis sob a égide da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a racionalidade jurídica subjacente à promoção da ampla concorrência em casos de baixa competitividade se mantém válida.

4.4.7. Diante do exposto, e com base nos fundamentos legais e jurisprudenciais apresentados, justifica-se motivadamente a ampla concorrência, considerando a inaplicabilidade da exclusividade às MEs, EPPs e MEIs, com o objetivo de assegurar o interesse público, a obtenção da proposta mais vantajosa e o sucesso do certame.

4.5. Indicação de marcas ou modelos: Não foram identificadas marcas ou mencionados modelos específicos no Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Vedação de utilização de marca/produto: Não foram identificadas vedações ou processos administrativos que impeçam a utilização de alguma marca ou produto no Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade, com base na preservação do caráter concorrencial e amplo desta licitação, evitando que fabricantes restrinjam a participação de fornecedores no certame. A exigência não se mostra vantajosa para a Administração Pública.

4.8. Participação de Consórcio: No presente processo licitatório, a participação de empresas em consórcio está vedada, pois o objeto da contratação — aquisição de bicicletas elétricas personalizadas para a Guarda Civil de Contagem — não possui complexidade ou vulto que justifique tal arranjo. As bicicletas e suas personalizações são amplamente disponíveis no mercado e podem ser fornecidas de forma eficiente por fornecedores individuais, sem a necessidade de especialização técnica que exija a união de empresas. A contratação de consórcios, nesse caso, aumentaria a complexidade administrativa, prejudicando a fiscalização, o controle de prazos e a gestão integrada da entrega dos bens, sem trazer benefícios proporcionais à administração.

4.9. Vistoria: Não se aplica.

4.10. Amostra: Não ficou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar a existência de excepcionalidade que justifique a exigência de amostra do objeto licitado, conforme o Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Reajuste: No caso de reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), que poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020.

4.11.1. Os valores previstos poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.11.2. O reajuste contratual deve respeitar o período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, sob risco de ocorrer superfaturamento previsto no art. 6, inciso LVII, alínea 'd', e art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.12. No preço ofertado pela pessoa (física ou jurídica) vencedora deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas incidentes, não podendo a empresa vencedora pleitear acréscimos posteriores à finalização da licitação.

4.13. Instrumento contratual: Por se tratar de bens que poderão resultar em obrigações futuras, os itens presentes neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados de instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento, devidamente recebida pela contratada, em remessa única.

5.1.1. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Administração Pública à contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato no PNCP.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas

situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A Ordem de Fornecimento será encaminhada por e-mail, indicado pela contratada no momento da contratação, juntamente com a arte para a plotagem, conforme o Anexo ao Termo de Referência. O recebimento deverá ser confirmado pela contratada.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.1. O prazo para solucionar questões relacionadas à garantia, manutenção e assistência técnica é de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação da Administração Pública.

5.3. Local de entrega dos bens: Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada na Rua Vereador David de Oliveira da Costa, nº 14, Bairro Fonte Grande, Contagem – MG.

5.4. Agendamento da entrega: A entrega deverá ser agendada com o fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 pelos telefones 031 3198-8666 ou 031 98865-5606.

5.5. Condição do objeto do contrato: Os produtos deverão ser entregues em acondicionamento novo, em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com qualquer deformidade.

5.5.1. É vedada ao fornecedor a entrega de produtos falsificados, remanufaturados, recondicionados ou usados. Portanto, o objeto do contrato deve ser novo e original.

5.6. Acondicionamento / embalagem: O acondicionamento do material deve ser em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.7. Envio da arte: A arte para a plotagem/personalização, conforme o Anexo ao Termo de Referência, será encaminhada juntamente com a Ordem de Fornecimento. A arte também poderá ser solicitada a qualquer momento pelos licitantes interessados ou pela contratada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 pelos telefones 031 3198-8666 ou 031 98865-5606.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Não há designação de preposto, tendo em vista a natureza do objeto da contratação.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da pessoa jurídica ou o proprietário pessoa física para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a publicação do contrato no PNCP, a Administração Pública poderá convocar o representante da pessoa jurídica contratada ou a pessoa física contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com o Decreto Municipal 847/2023 e a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, seguindo as diretrizes do Decreto Municipal 847/2023, especialmente as atribuições previstas no artigo 21, reproduzidas abaixo:

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas

ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7.1. Fica estabelecido como fiscal do contrato o servidor, Fernando Henrique Costa Alves - Matrícula 50.257-8.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, seguindo as diretrizes do Decreto Municipal 847/2023, especialmente as atribuições previstas no artigo 20, reproduzidas abaixo:

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com

apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.8.1. Fica estabelecido como gestor do contrato o servidor, Leonardo Luiz Amâncio, matrícula: 33.794-3.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Os bens a serem substituídos devem ser recolhidos pela contratada, evitando custos para a Administração Pública com o descarte dos itens rejeitados, no prazo de substituição mencionado no subitem 7.2.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório e do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e recebido definitivamente o objeto do contrato, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, o prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Antecipação de pagamento: Não será admitida a antecipação de pagamento.

7.24. Cessão de crédito: É inadmitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Em todos os casos, os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens iguais, similares ou de qualidade superior ao objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

9.2.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias.

9.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

9.2.4. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

9.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.7. Atestar o recebimento provisório e atestar o recebimento definitivo do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

9.2.8. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

9.2.9. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

9.2.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3.3. Zelar pelo transporte, de forma que o produto seja entregue em perfeitas condições e, sobretudo, observar as normas adequadas relativas à segurança do transporte da carga, sendo de sua inteira responsabilidade até o processo de entrega.

9.3.4. Responsabilizar-se por todo o custeio relativo a toda operação de transporte, desde a origem até a entrega no destino, conforme o Termo de Referência.

9.3.5. Fornecer os equipamentos em quantidade e qualidades indicadas conforme as especificações deste Termo de Referência, observando o prazo estipulado.

9.3.6. O objeto a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações contidas neste Termo de Referência.

9.3.7. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia.

9.3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.11. Substituir, se assim determinado pela Administração, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, no prazo previsto no subitem 7.2.

9.3.12. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3.14. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização do serviço/entrega.

9.3.15. Não utilizar o nome da Prefeitura de Contagem, da Secretaria de Defesa Social e da Guarda Civil de Contagem, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato.

9.3.16. Substituir, às suas expensas, o objeto ou parte dele que apresente vícios ou defeitos no período de vigência da garantia, no prazo estabelecido no subitem 5.2.1.

9.3.17. Apresentar e fornecer, no ato da entrega do bem, toda a documentação fiscal e técnica, bem como cópia para ser mantida nos arquivos municipais.

9.3.18. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no presente contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.978,30 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

11. SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que cometer as infrações que constam no artigo 155 da Lei 14.133/2021, estará sujeita às seguintes sanções que constam no art. 156 da Lei 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput deste art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput deste referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma,

a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2 Nos casos de atraso injustificado na entrega dos itens, será aplicado multa. Esta será arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) ao valor contratado do saldo não entregue, a ser calculado por dia que exceder o prazo até o limite do valor do contrato.

11.3 Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.4 Prazo impedimento para licitar Art. 156 §4 da Lei 14.133/2021: A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 dessa mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.5 Prazo impedimento para licitar Art. 156 §5 da Lei 14.133/2021: A sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 dessa mesma Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1171.06.181.0009	2148	449052-27	052710710

Contagem, 21 de maio de 2025.

Leonardo Luiz Amâncio - Matrícula: 33.794-3

Gestor do Contrato

Responsável pela Elaboração do TR

Fernando Henrique Costa Alves - Matrícula 50.257-8

Fiscal Técnico do Contrato

Viviane Souza França

Ordenadora de Despesas e Secretária de Defesa Social

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - Especificações da Bicicleta e da Personalização

Modelo da Plotagem



**B
I
K
E

P
A
T
R
U
L
H
A**

Escrita Guarda Civil em letras maiúsculas, na fonteSwis721 Blk BT Black, em preenchimento de cor AZUL MARINHO CMYK com as seguintes porcentagens:

C= 100
 M= 96,48
 Y= 10,16
 K= 1,17

Sem trançado e com opacidade 100%
 Dimensões: Variável de acordo com o modelo da bicicleta.



Brasão da Guarda Civil de Contagem, com as medidas variáveis de acordo com o modelo da bicicleta.



Faixa quadriculada em preenchimento nas cores:
 AZUL CMYK MARINHO com as seguintes porcentagens:
 C= 100, M= 96,48, Y= 10,16 e K= 1,17
 e BRANCO CMYK com as seguintes porcentagens:
 C= 0, M= 0, Y= 0 e K= 0
 Sem trançado e com opacidade 100%
 Dimensões: Variável de acordo com o modelo da bicicleta.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 068/2024 PROCESSO: Nº 177/2024 EDITAL: 075/2025

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/000-00, com sede localizada na rua X, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) BICICLETAS ELÉTRICAS PERSONALIZADAS PARA A GUARDA CIVIL DE CONTAGEM.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bicicleta Elétrica, quadro em alumínio 6061com bateria integrada e removível ao tubo inferior com rota interna dos cabos, SUSPENSÃO MTB tapered com curso de 100mm c/ trava SHOCK, ALAVANCA DE CÂMBIO Shimano com no mínimo 8v SL-M315 c/ display NÚMERO DE MARCHAS no mínimo 8 velocidades CÂMBIO DIÂNTEIRO,-CÂMBIO TRASEIRO Shimano Acera com no mínimo 8v M3020 CASSETTE Shimano Acera com no mínimo 8v HG400 11-40D, POTÊNCIA/TORQUE com no mínimo 250W / 45Nm/ motor localizado no cubo traseiro, BATERIA (LG/Samsung) / com no mínimo 36V / 460,8Wh/ 12.8Ah, CICLO COMPUTADOR LED com no mínimo c/ 5 níveis de assistência e indicador de carga de bateria e velocidade, PEDIVELA em Alumínio com no mínimo 170 mm, CORRENTE Shimano com no mínimo 8V HG40 GUIDÃO com no mínimo Alumínio 31,8mm,SUORTE DO GUIDÃO com no mínimo Alumínio 31,8mm CAIXA DE DIREÇÃO Tapered ahead 1.1/8" 44/55 semi-integrado, MANOPLA Velo, CONJUNTO DE FREIO Hidráulico Shimano MT200 com rotor dianteiro e traseiro com no mínimo 160mm, PEDAL MTB-Plataforma, SELIM DDK, CANOTE DO SELIM de Alumínio com no mínimo 30,9x350mm, CUBO DIANTEIRO Shimano com no mínimo 32 furos para freio a disco com quick release, AROS Alexrims, RAIOS Aço inoxidável, PNEU 29" X 2.10, TAMANHO M, PESO Aproximadamente 20,5 kg Personalização: Quadro: Plotagem adesiva com a escrita "GUARDA CIVIL" em letra maiúscula na cor azul-marinho no tamanho compatível com o modelo da bicicleta. Brasão da Guarda Civil de Contagem e Faixa quadriculada em preenchimento na cor azul-marinho com dimensões compatível com o modelo da bicicleta. Suspensão: Plotagem adesiva com a escrita "BIKE PATRULHA" em letra maiúscula na cor azul-marinho no tamanho compatível com o modelo da bicicleta.	UN	04		R\$ 9.995,66	R\$ 29.986,98
02	Bicicleta Elétrica, quadro em alumínio 6061com bateria integrada e removível ao tubo inferior com rota interna dos cabos, SUSPENSÃO MTB tapered com curso de 100mm c/ trava SHOCK, ALAVANCA DE CÂMBIO Shimano com no mínimo 8v SL-M315 c/ display NÚMERO DE MARCHAS no mínimo 8 velocidades CÂMBIO DIÂNTEIRO,-CÂMBIO TRASEIRO Shimano Acera com no mínimo 8v M3020 CASSETTE Shimano Acera com no mínimo 8v HG400 11-40D, POTÊNCIA/TORQUE com no mínimo 250W / 45Nm/ motor localizado no cubo traseiro, BATERIA (LG/Samsung) / com no mínimo 36V / 460,8Wh/ 12.8Ah, CICLO COMPUTADOR LED com no mínimo c/ 5 níveis de	UN	02		R\$ 9.995,66	R\$ 19.991,32

	assistência e indicador de carga de bateria e velocidade, PEDIVELA em Alumínio com no mínimo 170 mm, CORRENTE Shimano com no mínimo 8V HG40 GUIDÃO com no mínimo Alumínio 31,8mm, SUPORTE DO GUIDÃO com no mínimo Alumínio 31,8mm CAIXA DE DIREÇÃO Tapered ahead 1.1/8" 44/55 semi-integrado, MANOPLA Velo, CONJUNTO DE FREIO Hidráulico Shimano MT200 com rotor dianteiro e traseiro com no mínimo 160mm, PEDAL MTB-Plataforma, SELIM DDK, CANOTE DO SELIM de Alumínio com no mínimo 30,9x350mm, CUBO DIANTEIRO Shimano com no mínimo 32 furos para freio a disco com quick release, AROS Alexrims, RAIOS Aço inoxidável, PNEU 29" X 2.10, TAMANHO L, PESO Aproximadamente 20,5 kg Personalização: Quadro: Plotagem adesiva com a escrita "GUARDA CIVIL" em letra maiúscula na cor azul-marinho no tamanho compatível com o modelo da bicicleta. Brasão da Guarda Civil de Contagem e Faixa quadriculada em preenchimento na cor azul-marinho com dimensões compatível com o modelo da bicicleta. Suspensão: Plotagem adesiva com a escrita "BIKE PATRULHA" em letra maiúscula na cor azul-marinho no tamanho compatível com o modelo da bicicleta.					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 49.978,30

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** ÓRGÃO LICITANTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***
ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PAC. 177/2024 PE. 068/2024 EDITAL Nº 075/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E A _____.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** – com competência delegada pelo decreto nº ____ de ____, publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC Edição nº ____ de ____, representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

A _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, estabelecida na Rua _____, nº ____-, Bairro _____, _____/_____, CEP.: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 068/2024, em conformidade com o Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 973/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) BICICLETAS ELÉTRICAS PERSONALIZADAS PARA ATENDIMENTO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Bicicleta Elétrica, quadro em alumínio 6061com bateria integrada e removível ao tubo inferior com rota interna dos cabos, SUSPENSÃO MTB tapered com curso de 100mm c/ trava SHOCK, ALAVANCA DE CÂMBIO Shimano com no mínimo 8V SL-M315 c/ display NÚMERO DE MARCHAS no mínimo 8 velocidades CÂMBIO DIÂNTEIRO,-CÂMBIO TRASEIRO Shimano Acera com no mínimo 8v M3020 CASSETTE Shimano Acera com no mínimo 8V HG400 11-40D, POTÊNCIA/TORQUE com no mínimo 250W / 45Nm/ motor localizado no cubo traseiro, BATERIA (LG/Samsung) / com no mínimo 36V / 460,8Wh/ 12.8Ah, CICLO COMPUTADOR LED com no mínimo c/ 5 níveis de assistência e indicador de carga de bateria e velocidade, PEDIVELA em Alumínio com no mínimo 170 mm, CORRENTE Shimano com no mínimo 8V HG40 GUIDÃO com no mínimo Alumínio 31,8mm,SUPORTE DO GUIDÃO com no mínimo Alumínio 31,8mm CAIXA DE DIREÇÃO Tapered ahead 1.1/8" 44/55 semi-integrado, MANOPLA Velo, CONJUNTO DE FREIO Hidráulico Shimano MT200 com rotor dianteiro e traseiro com no mínimo 160mm, PEDAL MTB-Plataforma, SELIM DDK, CANOTE DO SELIM de Alumínio com no mínimo 30,9x350mm, CUBO DIANTEIRO Shimano com no mínimo 32 furos para freio a disco com quick release, AROS Alexrims, RAIOS Aço inoxidável, PNEU 29" X 2.10, TAMANHO M, PESO Aproximadamente 20,5 kg Personalização: Quadro: Plotagem adesiva com a escrita "GUARDA CIVIL" em letra maiúscula na cor azul-marinho no tamanho compatível com o	04		R\$	R\$

	modelo da bicicleta. Brasão da Guarda Civil de Contagem e Faixa quadriculada em preenchimento na cor azul-marinho com dimensões compatível com o modelo da bicicleta. Suspensão: Plotagem adesiva com a escrita "BIKE PATRULHA" em letra maiúscula na cor azul-marinho no tamanho compatível com o modelo da bicicleta.				
2	Bicicleta Elétrica, quadro em alumínio 6061 com bateria integrada e removível ao tubo inferior com rota interna dos cabos, SUSPENSÃO MTB tapered com curso de 100mm c/ trava SHOCK, ALAVANCA DE CÂMBIO Shimano com no mínimo 8V SL-M315 c/ display NÚMERO DE MARCHAS no mínimo 8 velocidades CÂMBIO DIÂNTEIRO,-CÂMBIO TRASEIRO Shimano Acera com no mínimo 8v M3020 CASSETTE Shimano Acera com no mínimo 8V HG400 11-40D, POTÊNCIA/TORQUE com no mínimo 250W / 45Nm/ motor localizado no cubo traseiro, BATERIA (LG/Samsung) / com no mínimo 36V / 460,8Wh/ 12.8Ah, CICLO COMPUTADOR LED com no mínimo c/ 5 níveis de assistência e indicador de carga de bateria e velocidade, PEDIVELA em Alumínio com no mínimo 170 mm, CORRENTE Shimano com no mínimo 8V HG40 GUIDÃO com no mínimo Alumínio 31,8mm,SUPORTE DO GUIDÃO com no mínimo Alumínio 31,8mm CAIXA DE DIREÇÃO Tapered ahead 1.1/8" 44/55 semi-integrado, MANOPLA Velo,CONJUNTO DE FREIO Hidráulico Shimano MT200 com rotor dianteiro e traseiro com no mínimo 160mm, PEDAL MTB-Plataforma, SELIM DDK, CANOTE DO SELIM de Alumínio com no mínimo 30,9x350mm, CUBO DIANTEIRO Shimano com no mínimo 32 furos para freio a disco com quick release, AROS Alexrims, RAIOS Aço inoxidável, PNEU 29" X 2.10, TAMANHO L, PESO Aproximadamente 20,5 kg Personalização: Quadro: Plotagem adesiva com a escrita "GUARDA CIVIL" em letra maiúscula na cor azul-marinho no tamanho compatível com o modelo da bicicleta. Brasão da Guarda Civil de Contagem e Faixa quadriculada em preenchimento na cor azul-marinho com dimensões compatível com o modelo da bicicleta. Suspensão: Plotagem adesiva com a escrita "BIKE PATRULHA" em letra maiúscula na cor azul-marinho no tamanho compatível com o modelo da bicicleta.	02		R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Requisição de Compras n° 152 de 28/02/2025 – Prov. de Crédito n° 585;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento; nos termos do art. 111 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) conforme previsto no Decreto Municipal n.º 1.936/2020; exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência, Edital e Contrato.

8.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

8.4. Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.7. Atestar o recebimento provisório e atestar o recebimento definitivo do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

8.8. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

8.9. Informar à **CONTRATADA** nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

8.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. Zelar pelo transporte, de forma que o produto seja entregue em perfeitas condições e, sobretudo, observar as normas adequadas relativas à segurança do transporte da carga, sendo de sua inteira responsabilidade até o processo de entrega.
- 9.4. Responsabilizar-se por todo o custeio relativo a toda operação de transporte, desde a origem até a entrega no destino, conforme o Termo de Referência.
- 9.5. Fornecer os equipamentos em quantidade e qualidades indicadas conforme as especificações do Termo de Referência, observando o prazo estipulado.
- 9.6. O objeto a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações contidas no Termo de Referência.
- 9.7. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia.
- 9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. Substituir, se assim determinado pela Administração, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, no prazo previsto no subitem 7.2 do Termo de Referência.
- 9.12. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 9.14. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização do serviço/entrega.
- 9.15. Não utilizar o nome da Prefeitura de Contagem, da Secretaria de Defesa Social e da Guarda Civil de Contagem, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato.
- 9.16. Substituir, às suas expensas, o objeto ou parte dele que apresente vícios ou defeitos no período de vigência da garantia, no prazo estabelecido no subitem 5.2.1 do Termo de Referência.
- 9.17. Apresentar e fornecer, no ato da entrega do bem, toda a documentação fiscal e técnica, bem como cópia para ser mantida nos arquivos municipais.
- 9.18. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no presente contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

- 11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados abaixo:
- 11.1.1. **Gestor(a)** do Contrato: **LEONARDO LUIZ AMÂNCIO**, Matrícula 33.794-3.
- 11.1.2. **Fiscal** do Contrato: **FERNANDO HENRIQUE COSTA ALVES**, Matrícula 50.257-8.
- 11.2. As responsabilidades e atribuições do Gestor e do Fiscal são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que cometer as infrações que constam no artigo 155 da Lei 14.133/2021, estará sujeita às seguintes sanções que constam no art. 156 da Lei 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput deste art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput deste referido artigo que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2 Nos casos de atraso injustificado na entrega dos itens, será aplicada multa. Esta será arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) ao valor contratado do saldo não entregue, a ser calculado por dia que exceder o prazo até o limite do valor do contrato.

12.3 Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.4 Prazo impedimento para licitar Art. 156 §4 da Lei 14.133/2021: A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 dessa mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.

12.5 Prazo impedimento para licitar Art. 156 §5 da Lei 14.133/2021: A sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 dessa mesma Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato, e nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas de 2024 decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
Unidade Orçamentária	Função/Subfunção/ Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
1171	06.181.0009	2148	449052-27	052710710

14.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

17.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

17.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Diário Oficial de Contagem - DOC., por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato segue assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

CONTAGEM, _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF:

CPF: